

Belo Horizonte, 29 de março de 2021

Ilmos. Senhores Diretores e Administradores da
Associação Beneficente Católica
(Hospital Santa Isabel)
Ubá - MG

Prezados Senhores,

Anexamos à presente, nosso relatório da auditoria externa às Demonstrações Contábeis e Financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2020, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Conta de Resultados do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Social, acrescidas das Notas Explicativas elaboradas pela Administração.

Colocamo-nos à disposição de V.Sas. para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários,

Atenciosamente,


Warley de Oliveira Dias
CONTADOR
CRC/MG n. ° 094.865

R&R AUDITORIA E CONSULTORIA
Warley de Oliveira Dias
Diretor

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ilmos. Senhores Diretores e Administradores da
Associação Beneficente Católica
(Hospital Santa Isabel)
Ubá - MG

Opinião com Ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da **Associação Beneficente Católica (Hospital Santa Isabel)**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020, e as respectivas demonstrações do resultado e das mutações do patrimônio social para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos assuntos contidos no parágrafo “Base para Opinião com Ressalva”, as demonstrações financeiras anteriormente referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Associação Beneficente Católica (Hospital Santa Isabel)**, em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e as mutações de seu patrimônio social para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis as entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, concomitante as aplicáveis as entidades sem fins lucrativos.

Base para Opinião com Ressalva

Conforme consta da Nota Explicativa 4, existem valores apropriados na rubrica “Créditos de Operações não Relacionados com Planos de Saúde” no montante de R\$ 19.801.607, basicamente decorrentes do reconhecimento de “Parcelas Excepcionais por Resoluções” a serem recebidos do Sistema Único de Saúde (SUS) e de Governos Municipais e Estadual desde o exercício de 2016. Devido a demora desses repasses, encontra-se vencido e pendente de recebimento até 30 de setembro de 2020, o montante de R\$ 17.418.948 passível de constituição da provisão para perdas sobre créditos. Conforme regra contida na RN 290/2012 e alterações, “para os créditos de operações não relacionadas com planos de saúde de assistência à saúde da própria **Operadora**, em havendo pelo menos uma parcela vencida do contrato há mais de 90 (noventa) dias, a totalidade do crédito referente ao contrato deve ser provisionada”. Observa-se que nesse critério regulamentado, esse grupamento possui provisão para perdas sobre créditos, constituída a menor em R\$ 12.052.667.

Conforme Nota Explicativa 5(b), existem valores apropriados como “Títulos e Créditos a Receber” com saldo de R\$ 4.833.156 decorrentes de Emendas Parlamentares e verbas de convênios assinados com o Ministério da Saúde, com valores pendentes desde o exercício

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

de 2015. Conforme regra contida na RN 290/2012 e alterações, “para os créditos de operações não relacionadas com planos de saúde de assistência à saúde da própria **Operadora**, em havendo pelo menos uma parcela vencida do contrato há mais de 90 (noventa) dias, a totalidade do crédito referente ao contrato deve ser provisionada”. Observa-se que nesse critério regulamentado, a provisão para perdas sobre créditos deve ser constituída na integralidade do saldo de cada devedor. Dessa forma, a provisão está constituída a menor na importância de R\$ 3.873.156.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à **Associação Beneficente Católica (Hospital Santa Isabel)**, de acordo com os princípios éticos relevantes, previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

A ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, por meio das Resoluções Normativas 392 e 393/2015 e suas alterações, definiu limites a serem observados pelas Operadoras de planos de saúde, na manutenção de garantias financeiras, lastro financeiro, patrimônio mínimo ajustado e da margem de solvência.

Conforme mencionado na Nota Explicativa 19, a **Operadora** apresenta insuficiência da Margem de Solvência e Patrimônio Mínimo, ainda não considerados os efeitos do parágrafo base para opinião com ressalva.

No paragrafo base para opinião com ressalva, mencionamos que as Notas Explicativas 4 e 5(b), são representadas basicamente por valores pendentes de recebimento de créditos devidos por entes Governamentais, os quais possuem um período de liquidação incerto e em períodos maiores que os 90 dias exigido pela Agência Nacional de Saude Suplementar para constituição das provisões para perdas. Como forma de poder constituir essas provisões para créditos de liquidação duvidosa em um indicador mais justo com a área hospitalar ligada ao SUS, a **Operadora**, nos termos da RN 435, Normas Gerais, apresentara a DIOPE um estudo técnico de recuperabilidade que leve em consideração o histórico de perdas e os riscos de inadimplência, dentre outros fatores, para constituir a provisão por um prazo diferente dos previstos inicialmente na RN 290/2012 e alterações posteriores.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Conforme Nota Explicativa 22, em 12 de fevereiro de 2020, por meio da Resolução Operacional 2.505, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, foi instaurado o Regime de Direção Fiscal na **Associação Beneficente Católica (Hospital Santa Isabel)**, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33902.343700/2010-61.

Em 07 de dezembro de 2020, por meio da Resolução Operacional 2622, a ANS determinou que a **Operadora** promovesse a alienação da sua carteira de beneficiários, não tendo obtido êxito por falta de interessados.

Após reunião por videoconferência realizada com a Agência Nacional de Saúde Suplementar, a **Operadora**, em 05 de março de 2021, protocolou “Programa de Saneamento”, no sentido de adequar sua situação econômico financeira as determinações exigidas pela ANS, o qual se encontra pendente de aprovação.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A Administração da **Associação Beneficente Católica (Hospital Santa Isabel)**, é a responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Recebemos o Relatório da Administração, e não temos nada a relatar.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração da **Associação Beneficente Católica (Hospital Santa Isabel)**, é a responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos Controles Internos, que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da **Associação Beneficente Católica (Hospital Santa Isabel)**, continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a **Operadora**, ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da **Associação Beneficente Católica (Hospital Santa Isabel)**, são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia, de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários, tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.
O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os Controles Internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos Controles Internos relevantes para a auditoria para planejarmos os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos Controles Internos da **Associação Beneficente Católica (Hospital Santa Isabel)**.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis, e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da **Operadora**. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a **Associação Beneficente Católica (Hospital Santa Isabel)**, a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos Controles Internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 29 de março de 2021

R&R AUDITORIA E CONSULTORIA

CRC/MG nº 5.198-02

CVM 8460

Warley de Oliveira Dias

CONTADOR

CRC/MG n.º 094.865